



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

102/2026

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO LOTE

V. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VI. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos e prestação de serviços de plotagem destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada por menor valor do LOTE, conforme justificativa constante no Termo de Referência, obtida através de Estudo Técnico Preliminar.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DATA: 21/10/2026

HORA: 10:00 h

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Início de acolhimento de propostas: dia 08/10/2026

Propostas recebidas até: 09h30min do dia 21/10/2026

Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 21/10/2026

X - VIGÊNCIA

06 (SEIS) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA

XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449

XIII - Pregoeiro responsável:

Thaciana Carla Silva Mangabeira

Decreto 014/2026

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos e prestação de serviços de plotagem destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada por valor global, conforme justificativa constante no Termo de Referência, obtida através de Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. . O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidões;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.19. Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, Composição de Custos, nos termos do exigido no presente Termo de Referência.

8.20. Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.20.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.20.1.2. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

8.20.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Exigências de habilitação.

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.18.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.19.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

9.19.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.19.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	1.	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	2.	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	3.	Ativo Total
	4.	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	5.	Ativo Circulante
	6.	Passivo Circulante

9.19.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.21. Documentos Complementares:

9.21.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.21.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.21.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.21.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.7. deixar de apresentar amostra;
- 21.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.12. fraudar a licitação
- 21.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.20. advertência;
- 21.21. multa;
- 21.22. impedimento de licitar e contratar e
- 21.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.26. as peculiaridades do caso concreto
- 21.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 21.30.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.31.** Para as infrações previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.32.** Para as infrações previstas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.33.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.34.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.35.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.36.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.37.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.38.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.39.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.40.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.41.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.42.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou no e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, no endereço: avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho-BA, 07 de outubro de 2026

Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTE

1. OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos diversos e prestação de serviços de plotagem destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. A estimativa dos itens e respectivas quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, responsável pela organização e condução das providências relacionadas ao 22º Forró do Vaqueiro, considerando as necessidades identificadas para a preparação e ambientação dos espaços destinados ao evento.

PRODUTOS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALICATE DE BICO - FORMATO ALICATE	UNID	7	R\$ 32,82	R\$ 229,74
ARAME GALVALIZADO 18	KG	15	R\$ 32,13	R\$ 481,95
ARANDELA MODELO RÚSTICO	UNID	25	R\$ 116,76	R\$ 2.919,00
BARRA DE METALON 20X20 - 6M	UNID	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
BLOCO DE ESPUMA D-23 60X80	UNID	20	R\$ 112,40	R\$ 2.248,00
BOBINA DE PAPEL MADEIRA - 1.20M - 20M	UNID	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
CAIXA DE GRAMPO 13/6 GALVANIZADO 2.500 UM	UNID	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
CAIXA DE PARAFUSO 4,5X45 COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 64,93	R\$ 973,95
CAPAS DE ALMOFADAS EM CORINO 70X70	UNID	30	R\$ 61,45	R\$ 1.843,50
COLA BRANCA 1KG	UNID	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº18 120 UNID.	PCT	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40
ENCHIMENTO DE ALMOFADA 70X70	UNID	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
ESPUMA FLORAL - TIJOLO 6X9X20	UNID	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
ESTEIRA DE PALHA DE TABOA 2X1.05M	UNID	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
FARDO DE CAPIM - FENO 80X40X30	UNID	30	R\$ 64,87	R\$ 1.946,10
FECHADURA TETRA BLIM BLIM RÚSTICA + PUXADOR PORTA DE ENTRADA	UNID	5	R\$ 394,07	R\$ 1.970,35
GAMBIARRA DE LUZ - 20 LÂMPADAS 10M	UNID	20	R\$ 178,85	R\$ 3.577,00
GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAPEC. MANUAL ALTA PRESSÃO	UNID	7	R\$ 92,79	R\$ 649,53
GRAMPEADOR DE PAPEL	UNID	15	R\$ 37,33	R\$ 559,95
KIT TRÊS PEÇAS - DOBRADIÇA DE SOBREPOR ROLAMENTO PRETA	UNID	7	R\$ 74,90	R\$ 524,30
LÂMPADA LED BULBO - 4000K 17W	UNID	35	R\$ 26,28	R\$ 919,80
LÂMPADA LED TUBULAR SLIM - 1.20M - 4000K 36W	UNID	30	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70
LAMPARINAS - LAMPIÃO 30CM	UNID	35	R\$ 153,78	R\$ 5.382,30
MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE - 100M	ROLO	15	R\$ 869,08	R\$ 13.036,20
PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - BEGE PEROLIZADO	UNID	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - CHAMPAGNE	UNID	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - COBRE	UNID	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - LARANJA	UNID	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
PILHAS TIPO D (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	40	R\$ 22,08	R\$ 883,20



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PINCÉIS 4"	UNID	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
VASO EM CERÂMICA DECORATIVO, GRANDE, FORMATO REDONDO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA E 33 CM DE LARGURA.	UNID	30	R\$ 342,91	R\$ 10.287,30
PREGO 15X15	KG	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, DE 23 CENTIMETROS	UNID	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
ROLO DE CORDA DE SISAL TORCIDA - 12MM 100M	ROLO	5	R\$ 724,99	R\$ 3.624,95
TECIDO CORINO MARROM	M	30	R\$ 101,27	R\$ 3.038,10
TECIDO OXFORD - OFF WHITE	M	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
TESOURA GRANDE - PAPEL	UNID	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
THINNER DILUENTE 9800 900ML	UNID	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
TINTA BORRACHA LÍQUIDA SOLUÇÃO TOTAL - 18L - MARROM	UNID	10	R\$ 679,99	R\$ 6.799,90
VERNIZ IMBUÍ - 3,6L	UNID	10	R\$ 161,63	R\$ 1.616,30
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - MARROM	UNID	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - BEGE	UNID	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - TERRACOCA	UNID	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
MASSA ACRÍLICA - 15KG	UNID	10	R\$ 71,94	R\$ 719,40
SELADOR PARA MADEIRA 18L	UNID	10	R\$ 314,42	R\$ 3.144,20
PLOTAGEM EM ADESIVO VINÍLICO BRANCO COM ACABAMENTO SEMI BRILHO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE GRÁFICA FORNECIDA. O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO.	M²	255	R\$ 174,33	R\$ 44.454,15

1.1.2. Os itens que compõem o objeto foram organizados e distribuídos em **08 (oito) lotes**, conforme demonstrado nas planilhas a seguir, considerando a natureza, as características, a finalidade e a afinidade entre os produtos e serviços que integram cada agrupamento.

LOTES	PRODUTOS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	MASSA ACRÍLICA - 15KG	UND	10	R\$ 71,94	R\$ 719,40
	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, DE 23 CENTIMETROS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
	PINCÉIS 4"	UND	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
	SELADOR PARA MADEIRA 18L	UND	10	R\$ 314,42	R\$ 3.144,20
	THINNER DILUENTE 9800 900ML	UND	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
	TINTA BORRACHA LÍQUIDA SOLUÇÃO TOTAL - 18L - MARROM	UND	10	R\$ 679,99	R\$ 6.799,90
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - MARROM	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - BEGE	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - TERRACOTA	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	VERNIZ IMBUÍ - 3,6L	UND	10	R\$ 161,63	R\$ 1.616,30
LOTE 2	ARANDELA MODELO RÚSTICO	UND	25	R\$ 116,76	R\$ 2.919,00
	GAMBIARRA DE LUZ - 20 LÂMPADAS 10M	UND	20	R\$ 178,85	R\$ 3.577,00
	LÂMPADA LED BULBO - 4000K 17W	UND	35	R\$ 26,28	R\$ 919,80
	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM - 1.20M - 4000K 36W	UND	30	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70
	LAMPARINAS - LAMPIÃO 30CM	UND	35	R\$ 153,78	R\$ 5.382,30



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE - 100M	ROLO	15	R\$ 869,08	R\$ 13.036,20
	PILHAS TIPO D (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	40	R\$ 22,08	R\$ 883,20
LOTE 3	BLOCO DE ESPUMA D-23 60X80	UND	20	R\$ 112,40	R\$ 2.248,00
	CAPAS DE ALMOFADAS EM CORINO 70X70	UND	30	R\$ 61,45	R\$ 1.843,50
	ENCHIMENTO DE ALMOFADA 70X70	UND	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
	TECIDO CORINO MARROM	M	30	R\$ 101,27	R\$ 3.038,10
	TECIDO OXFORD - OFF WHITE	M	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
LOTE 4	BOBINA DE PAPEL MADEIRA - 1.20M - 20M	UND	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
	CAIXA DE GRAMPO 13/6 GALVANIZADO 2.500 UM	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
	COLA BRANCA 1KG	UND	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
	ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº18 120 UNID.	PCT	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40
	ESPUMA FLORAL - TIJOLO 6X9X20	UND	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
	GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAPEC. MANUAL ALTA PRESSÃO	UND	7	R\$ 92,79	R\$ 649,53
	GRAMPEADOR DE PAPEL	UND	15	R\$ 37,33	R\$ 559,95
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - BEGE PEROLIZADO	UND	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - CHAMPAGNE	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - COBRE	UND	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - LARANJA	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
LOTE 5	TESOURA GRANDE - PAPEL	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
	ALICATE DE BICO - FORMATO ALICATE	UND	7	R\$ 32,82	R\$ 229,74
	ARAME GALVALIZADO 18	KG	15	R\$ 32,13	R\$ 481,95
	BARRA DE METALON 20X20 - 6M	UND	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
	CAIXA DE PARAFUSO 4,5X45 COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 64,93	R\$ 973,95
	FECHADURA TETRA BLIM BLIM RÚSTICA + PUXADOR PORTA DE ENTRADA	UND	5	R\$ 394,07	R\$ 1.970,35
	KIT TRÊS PEÇAS - DOBRADIÇA DE SOBREPOR ROLAMENTO PRETA	UND	7	R\$ 74,90	R\$ 524,30
	PREGO 15X15	KG	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
LOTE 6	ROLO DE CORDA DE SISAL TORCIDA - 12MM 100M	ROLO	5	R\$ 724,99	R\$ 3.624,95
	PLOTAGEM EM ADESIVO VINÍLICO BRANCO COM ACABAMENTO SEMI BRILHO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE GRÁFICA FORNECIDA. O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO.	M²	255	R\$ 174,33	R\$ 44.454,15
LOTE 7	VASO EM CERÂMICA DECORATIVO, GRANDE, FORMATO REDONDO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA E 33 CM DE LARGURA.	UND	30	R\$ 342,91	R\$ 10.287,30
	ESTEIRA DE PALHA DE TABOA 2X1.05M	UND	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
LOTE 8	FARDO DE CAPIM - FENO 80X40X30	UND	30	R\$ 64,87	R\$ 1.946,10



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

1.2. O objeto da licitação possui **natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os bens e serviços que o compõem apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro**, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e celebração de termo aditivo.

1.4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM OU SERVIÇO COMUM

2.1. O objeto da presente licitação caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que compreende o fornecimento de insumos diversos e a prestação de serviços gráficos destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de insumos diversos e serviços gráficos destinados à preparação dos espaços que serão utilizados durante a realização do **22º Forró do Vaqueiro**, evento integrante do calendário cultural e turístico do Município de Sobradinho/BA.

3.2. A realização do evento demanda a preparação e organização dos ambientes destinados às atividades programadas, sendo necessária a disponibilidade prévia de materiais e elementos gráficos que possibilitem a execução da ornamentação e decoração conforme o planejamento estabelecido pela Administração Municipal.

3.3. A necessidade está diretamente relacionada à adequada preparação dos espaços e à organização visual do evento, de modo a proporcionar condições apropriadas para sua realização e para o atendimento do público participante.

3.4. A solução foi delimitada ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços gráficos, uma vez que a **montagem, organização e execução da ornamentação e decoração serão realizadas diretamente pela Administração Municipal**, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos arquitetos envolvidos. Dessa forma, evita-se a contratação de serviços de execução de ornamentação que não se mostram necessários à demanda.

3.5. A contratação deverá assegurar que os materiais e serviços estejam disponíveis em tempo hábil, em quantidade suficiente e de acordo com as especificações e padrões de qualidade definidos pela Administração, evitando atrasos ou prejuízos à preparação dos espaços destinados à festividade.

3.6. Diante da necessidade identificada, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório para seleção de pessoa jurídica apta a fornecer os insumos e prestar os serviços gráficos, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1. A solução consiste na **aquisição, mediante Pregão Eletrônico, de insumos diversos e na prestação de serviço de plotagem destinado à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro**, com fornecimento dos itens e execução do serviço em prazo compatível com a preparação do evento, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

4.2. A contratação será realizada **mediante divisão do objeto em 08 (oito) lotes**, estruturados de acordo com a natureza, características, finalidade e afinidade dos itens, de forma a reunir produtos e serviços que apresentem relação entre si. O parcelamento busca proporcionar maior organização do fornecimento, favorecer a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado e ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a execução da solução pretendida.

4.3. A divisão do objeto em lotes permite melhor adequação às características dos itens e do mercado fornecedor, evitando o agrupamento de produtos e serviços de naturezas excessivamente distintas em um único lote. A organização dos lotes deverá observar a similaridade dos itens, sua finalidade, as condições de fornecimento e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, de modo a assegurar maior eficiência e competitividade na contratação.

4.4. Embora o objeto esteja dividido em 08 (oito) lotes, os itens permanecem vinculados a uma finalidade comum, qual seja, **viabilizar a preparação dos espaços destinados à realização do 22º Forró do Vaqueiro**, assegurando à Administração Municipal os materiais necessários à composição visual, ornamentação e organização dos ambientes do evento, bem como o serviço de plotagem necessário à execução da proposta visual definida pela Administração.

4.5. A organização, montagem e execução da ornamentação e decoração serão realizadas diretamente pela **Administração Municipal**, por meio dos profissionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com a participação de arquitetos e demais servidores envolvidos no planejamento e execução da decoração. Dessa forma, a solução **não contempla a contratação de empresa para a execução integral da ornamentação**, restringindo-se o objeto ao fornecimento dos insumos previstos nos respectivos lotes e à **prestação do serviço de plotagem pela empresa vencedora do lote correspondente**.

4.6. O serviço de plotagem será executado diretamente pela empresa que se sagrar vencedora do respectivo lote, compreendendo a **produção, impressão, acabamento e aplicação de adesivo vinílico**, conforme as artes, modelos, dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações fornecidas ou aprovadas pela Administração Municipal. A contratada deverá observar os padrões de qualidade estabelecidos e realizar eventuais correções ou substituições necessárias quando constatada desconformidade com as especificações.

4.7. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma coordenada e em prazo compatível com o cronograma de preparação do evento, permitindo que a Administração Municipal disponha dos itens em tempo hábil para sua organização, montagem e utilização. Da mesma forma, o serviço de plotagem deverá ser executado dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a assegurar sua disponibilização em tempo oportuno para a preparação e ornamentação dos espaços do evento.

4.8. A divisão em 08 (oito) lotes deverá observar, ainda, a necessidade de evitar tanto o agrupamento excessivo de itens de naturezas distintas quanto a fragmentação indevida da solução, buscando-se uma estrutura que possibilite maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

4.9. Assim, a solução compreende o **fornecimento dos insumos diversos e a prestação do serviço de plotagem, distribuídos em 08 (oito) lotes**, organizados segundo a natureza e afinidade dos itens, de modo a proporcionar maior adequação às características do mercado e assegurar à Administração Municipal os materiais necessários para realizar diretamente a ornamentação e decoração do **22º Forró do Vaqueiro**, cabendo à empresa vencedora do lote específico a execução do serviço de plotagem.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Administração, considerando-se, especialmente, a possibilidade de ampliar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam atender a parcelas ou itens autônomos da solução. No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, o art. 18, §1º, inciso VIII, da mesma Lei determina a análise da necessidade de parcelamento ou não da contratação.

5.2. Considerando a natureza e as características dos itens que compõem a demanda, **optou-se pelo parcelamento da solução em 08 (oito) lotes**, agrupando-se os itens de acordo com sua natureza, características, finalidade e afinidade, de modo a preservar a compatibilidade entre aqueles que possuem relação direta entre si.

5.3. A divisão em lotes mostra-se adequada em razão da existência de materiais de diferentes naturezas e características, tais como itens de ornamentação e decoração, ferragens e ferramentas, materiais de pintura e acabamento, materiais elétricos e de iluminação, materiais têxteis e artesanais, além do **serviço de plotagem**. O agrupamento por afinidade permite que cada lote reúna itens compatíveis entre si, evitando a concentração excessiva de produtos e serviços de naturezas distintas em uma única contratação.

5.4. O parcelamento também contribui para **ampliar a competitividade do certame**, possibilitando a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos e que eventualmente não possuam capacidade para fornecer a totalidade dos itens que compõem a demanda. No caso do serviço de plotagem, a divisão em lote próprio possibilita a participação de empresas especializadas na execução desse serviço, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as condições de mercado.

5.5. A divisão em 08 (oito) lotes não compromete a unidade da solução, uma vez que os materiais e o serviço de plotagem, embora destinados a uma finalidade comum — a preparação e ornamentação dos espaços do **22º Forró do Vaqueiro** —, possuem características próprias e podem ser fornecidos ou executados de forma independente, sem prejuízo da finalidade pretendida.

5.6. Ressalta-se que a organização, montagem e execução da ornamentação serão realizadas diretamente pela **Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a participação de arquitetos e demais servidores envolvidos**. A única atividade de execução atribuída à futura contratada corresponde ao **serviço de plotagem**, que será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme as artes, especificações, dimensões, materiais e acabamentos definidos ou aprovados pela Administração.

5.7. Dessa forma, não há dependência da contratação de um único fornecedor para a execução integral da decoração, uma vez que a Administração será responsável pela organização e execução da ornamentação, enquanto os fornecedores contratados em cada lote responderão pelo fornecimento dos respectivos materiais e, no caso específico do lote de plotagem, pela execução do serviço correspondente.

5.8. A estruturação em lotes deverá observar a similaridade e a compatibilidade dos itens, evitando tanto o agrupamento excessivo de produtos e serviços de naturezas distintas quanto a fragmentação indevida da contratação. Dessa forma, preserva-se a eficiência logística e administrativa, sem restringir desnecessariamente a participação de potenciais fornecedores.

5.9. Diante do exposto, **considera-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da solução em 08 (oito) lotes**, por possibilitar maior competitividade, melhor adequação às características do mercado fornecedor e organização do objeto segundo a natureza e afinidade dos itens, sem prejuízo da execução da solução pretendida, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. Para obtenção dos valores referenciais da contratação foram utilizados parâmetros diversos de pesquisa, visando garantir maior confiabilidade, vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.3. As pesquisas foram realizadas mediante consulta ao Banco de Preços, cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, consulta às tabelas referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e sites de domínio amplo.

6.4. Os valores obtidos foram analisados pelo setor responsável pela realização da pesquisa de preços, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado, a realidade local e regional, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para atendimento adequado da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos e de Qualidade

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização;
- Os itens deverão apresentar qualidade, acabamento, dimensões e características compatíveis com as especificações estabelecidas;
- Os serviços gráficos deverão observar as artes, modelos, dimensões, materiais, impressão e acabamentos previamente definidos ou aprovados pela Administração;
- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e entregues em condições adequadas de utilização;
- Itens ou serviços em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município;
- O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos Operacionais e Logísticos

- O fornecimento dos materiais e a prestação do serviço de plotagem deverão ser realizados de forma a atender ao cronograma de preparação do **22º Forró do Vaqueiro**, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou de Serviço.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das necessidades e do cronograma do evento.
- As entregas deverão ser realizadas **no Pátio de Eventos Vaqueiro Bryan ou na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, no Município de Sobradinho/BA, conforme indicação da Administração Municipal e as necessidades de organização e preparação do evento.
- As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **08h00 às 17h00**, mediante prévio contato com o servidor responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a conferência dos materiais e o adequado encaminhamento para utilização.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Caberá à contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais, garantindo que sejam disponibilizados em condições adequadas de conservação, integridade e utilização.
- Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantitativos, dimensões, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas para o respectivo lote, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.
- A Administração Municipal, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, realizará a conferência dos materiais no momento do recebimento, verificando, entre outros aspectos, quantidade, qualidade, especificações, dimensões, integridade e condições de utilização.
- Quanto ao **serviço de plotagem**, a empresa vencedora do respectivo lote deverá realizar a produção, impressão, acabamento e aplicação dos adesivos, observando as artes, modelos, dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração Municipal.
- A Administração Municipal disponibilizará à empresa responsável pela plotagem, **juntamente com a respectiva Ordem de Serviço**, as artes, arquivos, modelos, dimensões e demais informações necessárias à execução do serviço.
- O prazo para execução da plotagem será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada de todos os elementos necessários à execução do serviço.
- O serviço de plotagem deverá estar integralmente concluído até o dia **09 de novembro de 2026**, de forma a assegurar sua conclusão antes do início do **22º Forró do Vaqueiro**, previsto para os dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**.
- A aplicação dos adesivos será realizada nos locais e superfícies previamente indicados pela Administração Municipal, devendo a contratada verificar as condições do local antes da execução e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a aderência, o acabamento ou a qualidade do serviço.
- As superfícies destinadas à aplicação deverão estar limpas, secas e livres de poeira, gordura, umidade, resíduos ou outros elementos que possam prejudicar a adequada execução da plotagem.
- Eventuais materiais fornecidos em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- No caso do serviço de plotagem, constatadas falhas de impressão, acabamento, aplicação, dimensões, cores, material ou outras desconformidades, a contratada deverá realizar a correção ou refazimento no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado da comunicação da fiscalização, ou em prazo menor quando necessário para não comprometer o cronograma de preparação do evento.
- A organização, montagem, instalação e execução geral da ornamentação e decoração do evento serão realizadas **diretamente pela Administração Municipal**, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo arquitetos e demais servidores envolvidos, não cabendo às contratadas a execução da ornamentação geral.
- Dessa forma, as obrigações das futuras contratadas ficarão restritas ao fornecimento dos materiais correspondentes aos respectivos lotes e, especificamente quanto à empresa vencedora do lote de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

plotagem, à execução integral do respectivo serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- A execução dos fornecimentos e do serviço de plotagem deverá ocorrer de forma coordenada com a Administração Municipal, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais e a conclusão da plotagem em tempo hábil para a preparação e realização do evento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

8.4.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

8.4.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{7.}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	Prazo
SG =	8. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	9. Ativo Total
	10. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	11. Ativo Circulante
	12. Passivo Circulante

8.4.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o **fornecimento dos insumos diversos e a prestação do serviço de plotagem destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro**, conforme as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão das necessidades e do cronograma de preparação do evento.

9.3. Os materiais deverão ser entregues **no Pátio de Eventos Vaqueiro Bryan ou na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, no Município de Sobradinho/BA, conforme indicação da Administração Municipal, devidamente acondicionados e protegidos, cabendo à respectiva contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega.

9.4. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **08h00 às 17h00**, mediante prévio contato com o servidor responsável pelo recebimento, possibilitando a conferência dos materiais e seu adequado encaminhamento para utilização.

9.5. O **serviço de plotagem será executado pela empresa vencedora do respectivo lote**, compreendendo a produção, impressão, acabamento e aplicação dos adesivos vinílicos, conforme as artes, arquivos, modelos, dimensões, materiais, padrões de impressão, cores, acabamentos e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal.

9.6. A Administração Municipal disponibilizará à empresa responsável pela plotagem, **juntamente com a respectiva Ordem de Serviço**, as artes, arquivos, modelos, dimensões e demais informações necessárias à execução do serviço, sendo o prazo para execução contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada de todos os elementos necessários.

9.7. O serviço de plotagem deverá estar **integralmente concluído até o dia 09 de novembro de 2026**, de modo a assegurar sua conclusão antes do início do **22º Forró do Vaqueiro**, que será realizado nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**.

9.8. A aplicação dos adesivos será realizada nos locais e superfícies previamente indicados pela Administração Municipal. A contratada deverá verificar as condições das superfícies antes da aplicação e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a aderência, o acabamento ou a qualidade do serviço, não devendo realizar a aplicação em condições inadequadas sem prévia orientação da Administração.

9.9. A contratada responsável pela plotagem deverá observar integralmente as orientações e especificações fornecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada impressão, acabamento e aplicação dos adesivos, bem como pela correção ou refazimento, sem ônus adicional para o Município, de qualquer serviço que apresente defeito, falha ou desconformidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.10. O recebimento dos materiais e a verificação do serviço de plotagem serão realizados pela Administração Municipal, mediante conferência quanto às quantidades, especificações, dimensões, características, qualidade, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.11. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidades deverão ser substituídos pela respectiva contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.12. Constatadas falhas de impressão, acabamento, aplicação, dimensões, cores, material ou outras desconformidades no serviço de plotagem, a contratada deverá realizar a correção ou o refazimento no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado da comunicação da fiscalização, ou em prazo menor quando necessário para não comprometer o cronograma de preparação do evento.

9.13. A **organização, montagem, instalação e execução geral da ornamentação e decoração dos espaços** serão realizadas diretamente pela **Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo arquitetos e demais servidores envolvidos**, não fazendo parte das obrigações das contratadas, ressalvada exclusivamente a execução do serviço de plotagem pela empresa vencedora do respectivo lote.

9.14. A fiscalização acompanhará a execução dos fornecimentos e do serviço de plotagem, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade estabelecidos, podendo solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou adequações sempre que identificada qualquer desconformidade.

9.15. Ao final, será realizado o **recebimento definitivo dos materiais e do serviço de plotagem**, após a verificação de sua conformidade integral com as especificações, quantitativos, qualidade, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade das contratadas por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

9.16. A execução dos fornecimentos e do serviço de plotagem deverá ocorrer de forma coordenada com a Administração Municipal, observando-se as necessidades de preparação do evento, de modo a garantir que os materiais estejam disponíveis e que a plotagem esteja concluída em tempo hábil para a organização e realização do **22º Forró do Vaqueiro**.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O **licitante vencedor** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação ou notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

10.2.2. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: 0208 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.011.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1701

12. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 135.592,34 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem responsabilidades da futura contratada, **conforme o lote adjudicado e o respectivo objeto contratado:**

- cumprir integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no processo de contratação;
- fornecer os materiais previstos no respectivo lote, observando rigorosamente as quantidades, características, dimensões, padrões de qualidade e demais especificações estabelecidas;
- quando vencedora do lote de plotagem, **executar integralmente o serviço de plotagem**, incluindo produção, impressão, acabamento e aplicação do adesivo, conforme as especificações estabelecidas;
- observar rigorosamente as artes, modelos, dimensões, cores, materiais, padrões de impressão, acabamentos e demais características previamente fornecidas ou aprovadas pela Administração;
- não alterar, substituir ou modificar materiais, modelos, artes, padrões ou especificações aprovadas sem prévia autorização da Administração;
- cumprir os prazos de entrega dos materiais e, no caso do serviço de plotagem, os prazos estabelecidos para sua execução e aplicação;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução do serviço de plotagem, quando aplicável;
- assegurar que os materiais fornecidos e o serviço de plotagem sejam entregues ou executados em perfeitas condições de uso, conservação, qualidade e acabamento;
- substituir, reparar ou corrigir, **sem qualquer ônus para o Município**, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a adequada execução do serviço de plotagem;
- disponibilizar, quando solicitado, informações, documentos, amostras, provas ou modelos necessários à conferência e aprovação dos materiais e do serviço de plotagem;
- responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o seu efetivo recebimento pela Administração e, no caso da plotagem, pela adequada execução e aplicação do material;
- **não realizar a organização, montagem ou execução geral da ornamentação e decoração do evento**, atividades que serão realizadas diretamente pela Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, arquitetos e demais servidores envolvidos, ressalvada exclusivamente a execução do serviço de plotagem pela empresa vencedora do respectivo lote.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

- fornecer à contratada todas as informações, orientações, artes, modelos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços gráficos, quando aplicável;
- definir e comunicar previamente os locais, datas e condições para entrega dos materiais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado;
- conferir os materiais entregues e os serviços gráficos realizados, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução;
- solicitar a substituição ou correção dos materiais e serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, observados os prazos definidos pela fiscalização;
- disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
- receber os materiais e serviços que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com o objeto;
- atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aos serviços efetivamente prestados, após a devida conferência;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do objeto, quando necessários;
- comunicar à contratada, em tempo hábil, alterações ou informações que possam interferir na execução do fornecimento;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- assegurar que a organização, montagem e execução da ornamentação sejam realizadas pelos profissionais da própria Administração Municipal, conforme planejamento estabelecido;
- proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços gráficos;
- observar e cumprir as disposições previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

17.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada, dos prazos de fornecimento, das condições de execução, da regularidade documental e dos demais aspectos administrativos relacionados ao contrato.

17.3. A fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando especialmente:

17.3.1. o cumprimento das especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;

17.3.2. a entrega dos materiais dentro dos prazos definidos;

17.3.3. a conformidade dos serviços gráficos com as artes, modelos, dimensões e acabamentos aprovados;

17.3.4. as condições de acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;

17.3.5. a ocorrência de defeitos, avarias ou desconformidades;

17.3.6. o atendimento às solicitações e determinações da Administração;

17.3.7. o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

17.4. Os materiais e serviços serão conferidos no momento do recebimento, podendo a fiscalização rejeitar aqueles que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos ou irregularidades.

17.5. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para realizar a substituição, correção ou adequação necessária, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

17.6. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará à gestão do contrato as situações que demandem providências administrativas, inclusive aquelas que possam ensejar aplicação de sanções.

17.7. O recebimento dos materiais e serviços não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação do objeto, nem impedirá a Administração de identificar e exigir a correção de eventuais vícios posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

17.8. Os pagamentos somente serão processados após a comprovação da efetiva entrega dos materiais e da execução dos serviços, mediante o respectivo atesto do responsável pela fiscalização e observância das condições estabelecidas no contrato.

17.9. Eventuais alterações contratuais, aplicação de penalidades, ocorrências relevantes e demais atos relacionados à execução deverão ser formalizados nos autos do processo, observando-se os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A gestão e fiscalização do contrato não implicarão responsabilidade da contratada pela montagem, organização ou execução da ornamentação do evento, atividades que permanecerão sob responsabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos arquitetos envolvidos.

PREPOSTO:

17.11. A contratada deverá indicar formalmente, no início da execução contratual, um **preposto**, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração Municipal durante a execução do objeto.

17.12. O preposto será responsável por manter comunicação direta com o gestor e o fiscal do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e prestar os esclarecimentos necessários relacionados ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços gráficos.

17.13. A indicação do preposto não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.14. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando sua atuação se mostrar inadequada ou quando houver motivo devidamente justificado, devendo a contratada indicar novo representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO:

17.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações, prazos de entrega e demais condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços gráficos.

17.17. Os fiscais serão designados através de portaria, sendo estes servidores indicados pelas Secretarias requisitantes para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

17.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Fabiana da Silva Medeiros, Matrícula nº 17696.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

17.19. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua durante o período de execução, mediante acompanhamento das etapas de produção, fornecimento, entrega e recebimento dos materiais e serviços gráficos.

17.20. A rotina de fiscalização compreenderá:

- acompanhar as solicitações encaminhadas à contratada e os respectivos prazos de atendimento;
- verificar previamente, quando aplicável, as artes, modelos, dimensões, materiais e acabamentos dos serviços gráficos;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para produção e entrega;
- conferir, no ato da entrega, as quantidades e especificações dos materiais fornecidos;
- verificar as condições de conservação, acondicionamento e integridade dos materiais;
- conferir os serviços gráficos realizados quanto à qualidade de impressão, acabamento e conformidade com o material aprovado;
- registrar eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução;
- comunicar formalmente à contratada a necessidade de substituição, correção ou adequação de materiais e serviços;
- acompanhar o cumprimento das providências determinadas pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- realizar o atesto dos documentos fiscais após a comprovação da efetiva entrega e conformidade do objeto;
- comunicar ao gestor do contrato situações que possam comprometer o cumprimento do objeto ou exigir providências administrativas.

17.21. Considerando que a ornamentação e decoração serão executadas diretamente pelos profissionais da Administração Municipal, a fiscalização não compreenderá a montagem ou execução da decoração, restringindo-se ao acompanhamento do fornecimento dos insumos e da prestação dos serviços gráficos que integram o objeto.

17.22. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e subsidiar as providências administrativas cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

18.1. O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados pela Administração Municipal, por meio dos servidores formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. O recebimento dos materiais e a verificação do serviço de plotagem serão precedidos de conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade, dimensões, características, acabamentos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos que integram a contratação.

18.3. O **recebimento provisório** dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial pelo responsável pelo acompanhamento da execução, sem prejuízo de posterior verificação detalhada de sua conformidade. Quanto ao serviço de plotagem, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da produção, impressão, acabamento e aplicação, conforme as especificações e artes previamente aprovadas pela Administração.

18.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, quantidade divergente ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas, bem como o serviço de plotagem que apresente falhas de impressão, acabamento, aplicação, dimensões, cores, qualidade do material ou qualquer divergência em relação às artes, modelos e demais características aprovadas pela Administração.

18.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, os materiais ou o serviço de plotagem que apresentarem desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade e da adequação dos materiais fornecidos e, quando aplicável, do serviço de plotagem executado, mediante atesto do servidor responsável, desde que constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas.

18.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos materiais fornecidos e do serviço de plotagem executado, inclusive quanto a vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

18.8. O recebimento e a aceitação do objeto limitar-se-ão aos materiais fornecidos pela contratada, de acordo com o respectivo lote, e ao serviço de plotagem executado pela empresa vencedora do lote específico, não abrangendo a montagem, organização, instalação ou execução geral da ornamentação e decoração do evento, atividades que serão realizadas diretamente pela Administração Municipal, por meio de seus servidores e profissionais responsáveis.

18.9. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, a apresentação de amostras, provas, modelos ou demais elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e do serviço de plotagem, especialmente quanto aos padrões, dimensões, cores, materiais, acabamento e qualidade definidos pela Administração.

19. DO PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 19.1.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
- 19.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução e à inexistência de pendências quanto às obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 19.3.** Não serão realizados pagamentos referentes a materiais não entregues ou serviços não executados, bem como àqueles que tenham sido recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 19.4.** A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais fornecidos e/ou serviços realizados, permitindo a adequada conferência pela Administração.
- 19.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.17. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

20.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

20.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

20.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

20.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. As penalidades serão publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTES	PRODUTOS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	MASSA ACRÍLICA - 15KG	UND	10	R\$ 71,94	R\$ 719,40
	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, DE 23 CENTIMETROS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
	PINCÊIS 4"	UND	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
	SELADOR PARA MADEIRA 18L	UND	10	R\$ 314,42	R\$ 3.144,20
	THINNER DILUENTE 9800 900ML	UND	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
	TINTA BORRACHA LÍQUIDA SOLUÇÃO TOTAL - 18L - MARROM	UND	10	R\$ 679,99	R\$ 6.799,90
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - MARROM	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - BEGE	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO – 18L - TERRACOTA	UND	7	R\$ 197,62	R\$ 1.383,34
	VERNIZ IMBUÍ - 3,6L	UND	10	R\$ 161,63	R\$ 1.616,30
LOTE 2	ARANDELA MODELO RÚSTICO	UND	25	R\$ 116,76	R\$ 2.919,00
	GAMBIARRA DE LUZ - 20 LÂMPADAS 10M	UND	20	R\$ 178,85	R\$ 3.577,00
	LÂMPADA LED BULBO - 4000K 17W	UND	35	R\$ 26,28	R\$ 919,80
	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM - 1.20M - 4000K 36W	UND	30	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70
	LAMPARINAS - LAMPIÃO 30CM	UND	35	R\$ 153,78	R\$ 5.382,30
	MANGUEIRA DE LED NEON - BRANCO QUENTE - 100M	ROLO	15	R\$ 869,08	R\$ 13.036,20
	PILHAS TIPO D (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	40	R\$ 22,08	R\$ 883,20
LOTE 3	BLOCO DE ESPUMA D-23 60X80	UND	20	R\$ 112,40	R\$ 2.248,00
	CAPAS DE ALMOFADAS EM CORINO 70X70	UND	30	R\$ 61,45	R\$ 1.843,50
	ENCHIMENTO DE ALMOFADA 70X70	UND	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
	TECIDO CORINO MARROM	M	30	R\$ 101,27	R\$ 3.038,10
	TECIDO OXFORD - OFF WHITE	M	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
LOTE 4	BOBINA DE PAPEL MADEIRA - 1.20M - 20M	UND	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
	CAIXA DE GRAMPO 13/6 GALVANIZADO 2.500 UM	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
	COLA BRANCA 1KG	UND	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
	ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº18 120 UNID.	PCT	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40
	ESPUMA FLORAL - TIJOLO 6X9X20	UND	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
	GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAPEC. MANUAL ALTA PRESSÃO	UND	7	R\$ 92,79	R\$ 649,53
	GRAMPEADOR DE PAPEL	UND	15	R\$ 37,33	R\$ 559,95
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - BEGE PEROLIZADO	UND	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - CHAMPAGNE	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - COBRE	UND	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL - LARANJA	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
	TESOURA GRANDE - PAPEL	UND	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
LOTE 5	ALICATE DE BICO - FORMATO ALICATE	UND	7	R\$ 32,82	R\$ 229,74
	ARAME GALVALIZADO 18	KG	15	R\$ 32,13	R\$ 481,95



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	BARRA DE METALON 20X20 - 6M	UND	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
	CAIXA DE PARAFUSO 4,5X45 COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 64,93	R\$ 973,95
	FECHADURA TETRA BLIM BLIM RÚSTICA + PUXADOR PORTA DE ENTRADA	UND	5	R\$ 394,07	R\$ 1.970,35
	KIT TRÊS PEÇAS - DOBRADIÇA DE SOBREPOR ROLAMENTO PRETA	UND	7	R\$ 74,90	R\$ 524,30
	PREGO 15X15	KG	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
	ROLO DE CORDA DE SISAL TORCIDA - 12MM 100M	ROLO	5	R\$ 724,99	R\$ 3.624,95
LOTE 6	PLOTAGEM EM ADESIVO VINÍLICO BRANCO COM ACABAMENTO SEMI BRILHO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME ARTE GRÁFICA FORNECIDA. O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO.	M ²	255	R\$ 174,33	R\$ 44.454,30
LOTE 7	VASO EM CERÂMICA DECORATIVO, GRANDE, FORMATO REDONDO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA E 33 CM DE LARGURA.	UND	30	R\$ 342,91	R\$ 10.287,30
	ESTEIRA DE PALHA DE TABOA 2X1.05M	UND	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
LOTE 8	FARDO DE CAPIM - FENO 80X40X30	UND	30	R\$ 64,87	R\$ 1.946,10



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA
XXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 102/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de insumos diversos e prestação de serviços gráficos destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro:

Item	Especificação	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro**, contados da assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante o **fornecimento dos insumos diversos e a prestação do serviço de plotagem destinados à ornamentação e decoração do 22º Forró do Vaqueiro**, conforme as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.
- 3.2.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão das necessidades e do cronograma de preparação do evento.
- 3.3.** Os materiais deverão ser entregues **no Pátio de Eventos Vaqueiro Bryan ou na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, no Município de Sobradinho/BA, conforme indicação da Administração Municipal, devidamente acondicionados e protegidos, cabendo à respectiva contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega.
- 3.4.** As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **08h00 às 17h00**, mediante prévio contato com o servidor responsável pelo recebimento, possibilitando a conferência dos materiais e seu adequado encaminhamento para utilização.
- 3.5.** O **serviço de plotagem será executado pela empresa vencedora do respectivo lote**, compreendendo a produção, impressão, acabamento e aplicação dos adesivos vinílicos, conforme as artes, arquivos, modelos, dimensões, materiais, padrões de impressão, cores, acabamentos e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal.
- 3.6.** A Administração Municipal disponibilizará à empresa responsável pela plotagem, **juntamente com a respectiva Ordem de Serviço**, as artes, arquivos, modelos, dimensões e demais informações necessárias à execução do serviço, sendo o prazo para execução contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada de todos os elementos necessários.
- 3.7.** O serviço de plotagem deverá estar **integralmente concluído até o dia 09 de novembro de 2026**, de modo a assegurar sua conclusão antes do início do **22º Forró do Vaqueiro**, que será realizado nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**.
- 3.8.** A aplicação dos adesivos será realizada nos locais e superfícies previamente indicados pela Administração Municipal. A contratada deverá verificar as condições das superfícies antes da aplicação e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a aderência, o acabamento ou a qualidade do serviço, não devendo realizar a aplicação em condições inadequadas sem prévia orientação da Administração.
- 3.9.** A contratada responsável pela plotagem deverá observar integralmente as orientações e especificações fornecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada impressão, acabamento e aplicação dos adesivos, bem como pela correção ou refazimento, sem ônus adicional para o Município, de qualquer serviço que apresente defeito, falha ou desconformidade.
- 3.10.** O recebimento dos materiais e a verificação do serviço de plotagem serão realizados pela Administração Municipal, mediante conferência quanto às quantidades, especificações, dimensões, características, qualidade, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.11.** Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidades deverão ser substituídos pela respectiva contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 3.12.** Constatadas falhas de impressão, acabamento, aplicação, dimensões, cores, material ou outras desconformidades no serviço de plotagem, a contratada deverá realizar a correção ou o refazimento no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado da comunicação da fiscalização, ou em prazo menor quando necessário para não comprometer o cronograma de preparação do evento.
- 3.13.** A **organização, montagem, instalação e execução geral da ornamentação e decoração dos espaços** serão realizadas diretamente pela **Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo arquitetos e demais servidores envolvidos**, não fazendo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

parte das obrigações das contratadas, ressalvada exclusivamente a execução do serviço de plotagem pela empresa vencedora do respectivo lote.

3.14. A fiscalização acompanhará a execução dos fornecimentos e do serviço de plotagem, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade estabelecidos, podendo solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou adequações sempre que identificada qualquer desconformidade.

3.15. Ao final, será realizado o **recebimento definitivo dos materiais e do serviço de plotagem**, após a verificação de sua conformidade integral com as especificações, quantitativos, qualidade, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade das contratadas por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

3.16. A execução dos fornecimentos e do serviço de plotagem deverá ocorrer de forma coordenada com a Administração Municipal, observando-se as necessidades de preparação do evento, de modo a garantir que os materiais estejam disponíveis e que a plotagem esteja concluída em tempo hábil para a organização e realização do **22º Forró do Vaqueiro**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução e à inexistência de pendências quanto às obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.3. Não serão realizados pagamentos referentes a materiais não entregues ou serviços não executados, bem como àqueles que tenham sido recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais fornecidos e/ou serviços realizados, permitindo a adequada conferência pela Administração.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.17. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

7.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

7.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

7.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- fornecer à contratada todas as informações, orientações, artes, modelos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços gráficos, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- definir e comunicar previamente os locais, datas e condições para entrega dos materiais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado;
- conferir os materiais entregues e os serviços gráficos realizados, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução;
- solicitar a substituição ou correção dos materiais e serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, observados os prazos definidos pela fiscalização;
- disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
- receber os materiais e serviços que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com o objeto;
- atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aos serviços efetivamente prestados, após a devida conferência;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do objeto, quando necessários;
- comunicar à contratada, em tempo hábil, alterações ou informações que possam interferir na execução do fornecimento;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- assegurar que a organização, montagem e execução da ornamentação sejam realizadas pelos profissionais da própria Administração Municipal, conforme planejamento estabelecido;
- proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços gráficos;
- observar e cumprir as disposições previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem responsabilidades da futura contratada, **conforme o lote adjudicado e o respectivo objeto contratado**:

- cumprir integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no processo de contratação;
- fornecer os materiais previstos no respectivo lote, observando rigorosamente as quantidades, características, dimensões, padrões de qualidade e demais especificações estabelecidas;
- quando vencedora do lote de plotagem, **executar integralmente o serviço de plotagem**, incluindo produção, impressão, acabamento e aplicação do adesivo, conforme as especificações estabelecidas;
- observar rigorosamente as artes, modelos, dimensões, cores, materiais, padrões de impressão, acabamentos e demais características previamente fornecidas ou aprovadas pela Administração;
- não alterar, substituir ou modificar materiais, modelos, artes, padrões ou especificações aprovadas sem prévia autorização da Administração;
- cumprir os prazos de entrega dos materiais e, no caso do serviço de plotagem, os prazos estabelecidos para sua execução e aplicação;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução do serviço de plotagem, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- assegurar que os materiais fornecidos e o serviço de plotagem sejam entregues ou executados em perfeitas condições de uso, conservação, qualidade e acabamento;
- substituir, reparar ou corrigir, **sem qualquer ônus para o Município**, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a adequada execução do serviço de plotagem;
- disponibilizar, quando solicitado, informações, documentos, amostras, provas ou modelos necessários à conferência e aprovação dos materiais e do serviço de plotagem;
- responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o seu efetivo recebimento pela Administração e, no caso da plotagem, pela adequada execução e aplicação do material;
- **não realizar a organização, montagem ou execução geral da ornamentação e decoração do evento**, atividades que serão realizadas diretamente pela Administração Municipal, por meio dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, arquitetos e demais servidores envolvidos, ressalvada exclusivamente a execução do serviço de plotagem pela empresa vencedora do respectivo lote.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
4. Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5. Impedimento de licitar e contratar;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: 0208 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.011.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1701

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Cargo/Função

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____